

A Indignação!

*Fernanda Garcia Escane*¹

Resumo

O presente artigo tem como objetivo apresentar reflexões a respeito do comunicado publicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, sobre a determinação de que os servidores do Poder Judiciário dispensem tratamento com respeito e urbanidade a partes e advogados. Para isso, apresentaram-se definições de termos como 'respeito', 'urbanidade' e 'educação', que serviram de parâmetros para discussões sobre comportamento, moral e ética.

Palavras-chave: relações profissionais; assédio moral; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ética; moral.

“Se eu tivesse de classificar, pelo critério de importância prática, as duas regras “não cometas injustiças” e “não tolere injustiças”, eu colocaria esta segunda regra em primeiro lugar, pois pela própria natureza humana o indivíduo se sentirá tolhido na prática da injustiça, mais pela certeza denodada por parte do titular do direito do que pela lei, porque a esta, se ignorarmos a barreira oposta à infração, não restará outra força que não a regra moral”.²

Este trabalho, que tem caráter ensaístico, versa sobre o comunicado publicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, sobre a determinação dada aos servidores do Poder Judiciário para que tratem com respeito e urbanidade partes e advogados.

A notícia:

¹ Doutoranda em Direito do Estado (área de concentração: Direito Constitucional) e mestra em Direito das Relações Sociais (área de concentração: Direito Civil comparado), ambos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atualmente é professora da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, coordenadora e professora do Curso de Direito da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque - FAC São Roque. Atua também como palestrante e advogada.

² IHERING, Rudolf von. **A luta pelo direito**. Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella. 6ª ed. rev. da tradução. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 83.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo publicou na sexta-feira, 11/1, comunicado no qual determina aos servidores do Poder Judiciário que tratem com respeito e urbanidade partes e advogados.

Tal comunicado vai ao encontro de campanha deflagrada pela AASP em novembro de 2012, quando o Conselho Diretor da Associação trouxe a público o editorial "Advocacia exige mais urbanidade", por meio do qual conclamou as instituições representativas dos profissionais que atuam em prol da efetividade da justiça e da jurisdição para que retomassem os valores da urbanidade, da educação e do respeito às diferenças naturais e intrínsecas ao princípio do contraditório.

Vejamos íntegra do comunicado do TJSP

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista reclamações, a Presidência determina aos servidores do Poder Judiciário que tratem com respeito e urbanidade partes e advogados. Concita, ainda, os últimos a denunciarem falta de polidez ou assédio moral eventualmente praticado por servidor, quando será resguardado o sigilo da fonte.

Comunicação Social TJSP – Presidência”.³

A INDIGNAÇÃO – RESPEITO & URBANIDADE

Após a leitura da notícia que me levou à total constatação de que a minha indignação vivenciada por anos hoje é visualizada com tanta veemência, que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a publicar um comunicado para que as pessoas tenham, entre si, respeito, urbanidade, educação, enfim, comunica o que todos seres humanos deveriam saber e exercer se se está num Estado dito Democrático de Direito.

Início assim minhas considerações, por meio da explicação do significado de cada uma das palavras utilizadas pelo comunicado, uma vez que o sentido destas parece ter se perdido ao longo dos anos.

³ Disponível em: http://www.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli_noticia.asp?idnot=13631. 14 de janeiro de 2013.

Assim, penso ser imprescindível conhecer, profundamente, o conteúdo das palavras:

1. Respeito: “1. *Apreço. 2. Consideração. 3. Obediência. 4. Ato ou efeito de respeitar. 5. Acatamento. 6. Abstenção de ato comissivo ou omissivo lesivo a outrem. 7. Reconhecimento do valor de uma pessoa ou de um ideal (Kant)*”.⁴

2. Urbanidade: “1. *Direito administrativo. Dever de cortesia que constitui obrigação de funcionário público em relação não só aos que se dirigem à repartição pública onde exerce suas funções, como também no trato de seus companheiros. 2. Nas linguagens comum e jurídica: a) polidez; b) civilidade; c) qualidade do que é urbano*”.⁵

3. Educação: “1 *ato ou processo de educar(-se) 1.1 qualquer estágio desse processo <e. Infantil> 2 aplicação dos métodos próprios para assegurar a formação e o desenvolvimento físico, intelectual e moral de um ser humano; pedagogia, instrução, ensino 4 desenvolvimento metódico de uma faculdade, de um sentido, de um órgão <e. Da memória, do paladar> 5 conhecimento e observação dos costumes da vida social; civilidade, delicadeza, polidez, cortesia 6 adestramento de animais 7 aclimação de plantas*”.⁶

Manoel Gonçalves Ferreira Filho ensina que

“o legislador constituinte alçou à dignidade constitucional a atividade dos advogados. Como porta-voz da sociedade perante a Justiça, uma vez que é através do advogado que se pode postular em juízo, é louvável o prestígio que a Constituição lhe conferiu.

A Lei Magna encara o advogado como “indispensável à administração da Justiça”, conferindo-lhe inviolabilidade por “seus atos e manifestações no exercício da profissão”.⁷

⁴ DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico**. Volume 4. 2ª ed. rev., atual. e aum. São Paulo: Saraiva: 2005, p. 199.

⁵ DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico**. Volume 4. 2ª ed. rev., atual. e aum. São Paulo: Saraiva: 2005, p. 808.

⁶ Dicionário Houaiss da língua portuguesa. p. 722.

⁷ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 36. Ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 303.

Embora constitucional e seja louvável o prestígio, na prática, ele não existe. Peço vênia para colocar algumas experiências que foram por mim vivenciadas ao longo do exercício da advocacia.

Não é raro encostarmos o “umbigo nos balcões” dos fóruns do Estado de São Paulo, para termos a impressão de que estamos mendigando informações acerca dos processos que patrocinamos.

Sou advogada, mas confesso que, de tanto ver juízes que, ao adentrarmos para a realização de audiências, são incapazes de dizer um mero “boa tarde”, tanto quanto promotores, auxiliares da justiça em geral, desanimou-me o exercício da arte de advogar.

Na maioria das vezes, o advogado é tratado como se a própria parte fosse.

Não é possível perceberem que o exercício da advocacia não se confunde com a pessoa do advogado e, muito menos, com a pessoa do cliente do advogado.

Tomo a liberdade de associar o exercício da advocacia com a atuação dos atores.

Enquanto atores, eles se apoderam do papel que lhe é dado para a arte e mergulham no universo que os autores lhes informam. A partir do contexto ali passado, os atores, aos olhos dos espectadores, se confundem com os próprios personagens por eles interpretados.

Na vida do advogado, percebe-se que a confusão ocorre tanto quanto na vida dos atores em geral.

Nós, advogados, não somos os nossos clientes. Por eles, exerceremos tudo o que o Direito enquanto ciência nos possibilita exercer. Mas se o nosso cliente é Réu, não quer dizer que sejamos também. Tampouco significa dizer, que os Réus, não mereçam advogados que, em verdade, representam o Estado de Direito Democrático que temos.

Mas para tanto, exercer a advocacia não é algo fácil. Na verdade, o exercício da advocacia é difícilimo.

Inicialmente, porque tratamos com os jurisdicionados que não tem conhecimento da máquina do Poder Judiciário. Assim, quando a morosidade do Poder Judiciário é sentida pelos nossos clientes – os jurisdicionados -, muitos despejam sua ira e a sua incompreensão na pessoa do advogado. Não é raro que servidores, ao informarem os clientes que se dirigem diretamente ao fórum para obter informações processuais, dizem que a “culpa da morosidade é do advogado”. Não se está aqui a isentar a responsabilidade profissional de cada um. Mas a regra é que para os advogados há prazos a serem cumpridos. Se não cumpridos, oficia-se inclusive a OAB, se for o caso ou, minimamente, certifica-se a situação nos autos do processo, por meio de publicações que cobram o advogado sobre o andamento processual.

No entanto, ao contrário do que ocorre com o advogado, para o Poder Judiciário entregar a prestação jurisdicional ao jurisdicionado não há prazo. Mas este é apenas um, entre tantos aspectos surpreendentes de inexplicável desigualdade/desquilíbrio, em que, em uma mesma função, há regras que beneficiam apenas uma das partes, qual seja, o Estado.

Platão sabiamente narrou na obra *A República*, por intermédio de um diálogo entre os personagens, a frase: *a justiça é a conveniência do mais forte*. Parece que, ainda que esta sentença seja de 340 a.C., no Brasil ela ainda voga.

Às vezes pensamos que somos formatados sob um fenômeno que denominamos “contaminação cultural”. Tal como um cidadão nascido e criado sob os dogmas islâmicos acredita ser o normal apedrejar mulheres como punição por determinada conduta, nós fomos criados em uma sociedade contaminada por um histórico de violência, corrupção, desigualdade: toleramos isto porque desde nossas lembranças mais remotas, esta é a realidade. Sabemos o que deve ser mudado, mas fazemos poucos esforços por isso.

A exemplo da corrupção do dinheiro público, assunto a que desde crianças assistimos como algo dos programas de humor: hoje renomadas revistas destacam como *o grande avanço da justiça* a possibilidade (destaca-se: possibilidade) de os corruptos serem de fato condenado e encaminhado para a custódia do Estado: serem presos⁸! Na China corruptores do patrimônio público são condenados à morte.

A *comodidade* da estabilidade de emprego dos funcionários públicos de uma forma geral, acaba por prestar um desserviço à sociedade.

Não é raro ouvir anedotas sobre a indolência latente que permeia os órgãos públicos no Brasil de uma forma geral. Não há estímulos, metas ou qualquer outra forma de manter e evoluir a qualidade do serviço público. Fala-se muito em *impunidade*, mas não há qualquer consequência à falta de postura e respeito dos serventuários da justiça, daí o lamentável paroxismo desta enfermidade no Judiciário, a ponto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo publicar um comunicado a este respeito.

Felizmente, o Conselho Nacional de Justiça começa a *engatinhar* rumo a algumas soluções, mas está muito distante, ainda, do mínimo.

Cabe a nós, deixar de lado a *acomodação* decorrente dos sintomas de contaminação cultural e exigir resultados, procurar ouvidorias, corregedorias ou quaisquer dos órgãos ou soluções para combater esse quadro infeliz da realidade judiciária.

Em pleno século XXI, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo precisa publicar comunicados com ensinamentos praticamente infantis, que não se aprendem nas faculdades de direito ou no exercício de funções públicas, que é algo que deve vir da educação embrionárias, da noção básica de postura social e humanidade.

⁸ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=221952>. 06 de abril de 2013.

Quanto ao meu ponto de vista, não é necessário lembrar que a advocacia é indispensável ao bom funcionamento da justiça, constitucionalmente falando. Exercer a função de defensor é fazer valer a lei na sua integralidade. São perfeitas as palavras de Michel Foucault a esse respeito:

“Não é porque existem leis, não é porque tenho direitos que estou habilitado a me defender; é a medida que eu me defendo que meus direitos existem e que a lei me respeita. É portanto, antes de tudo, a dinâmica da defesa que pode dar às leis e aos direitos um valor para nós indispensável. O direito não é nada se não ganhar vida na defesa que o provoca; e apenas a defesa dá, legitimamente, força à lei”.⁹

Desta forma, pode-se dizer que a maneira como uma pessoa se comporta profissionalmente está diretamente ligada a um código de conduta e a uma cultura profissional, determinados pela fonte onde o profissional bebeu.

Pelo que se observa do comunicado exarado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, a fonte está contaminada. Afinal, os exemplos são o melhor mecanismo de ensino e aprendizado. Embora não seja regra (para nossa felicidade), os subordinados, em geral, replicam a conduta externada pelos superiores. Gentileza gera gentileza.

Destaca-se que a fonte sempre contém os modos comportamentais constituídos de um instrumental (quase sempre entendidos como modos gerais de se viver e pensar a profissão) do qual os indivíduos se utilizam como norma de conduta para resolução de problemas.

Assim pode-se afirmar que a moral quase sempre está ligada a um código cultural ou religião, enquanto a ética é **universal**. Onde há problemas que a moral não consegue resolver deve prevalecer a Ética.

A bem da verdade entendemos, salvo melhor juízo, que os advogados em geral estão bem desunidos, o que favorece, obviamente, a violação das prerrogativas do exercício da advocacia. Quando se derem conta do poder que têm, os advogados teriam orgulho de sua profissão e não permitiriam que qualquer outra pessoa aviltasse seus direitos, enquanto cidadão, quanto mais, enquanto advogado.

⁹ FOUCAULT, Michel. **Problematização do sujeito: psicologia, psiquiatria, psicanálise**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011, p.

Segundo esse raciocínio, vale transcrever as palavras de Spinoza: “Com efeito, se, por exemplo, dois indivíduos de natureza inteiramente igual se juntam, eles compõem um indivíduo duas vezes mais potente do que cada um deles considerado separadamente. Portanto, nada é mais útil ao homem do que o próprio homem”¹⁰, e ousamos afirmar que o objetivo que os unirá determinará o alcance, ou não, do objetivo principal: a ética!

Ética está numa dimensão que nos permite o questionamento sobre as práticas, atitudes, regras e ações humanas. Para que esse questionamento seja possível é necessário saber qual o critério que estamos usando para avaliar a ação humana.

Para isso, é perfeita a colocação de Kant:

“O imperativo categórico pode ser assim enunciado: ‘Age de tal modo que o motivo que te levou a agir possa tornar-se lei universal’. As pessoas devem pautar suas ações de acordo com princípios éticos universalmente aceitos”.¹¹

Será que a sua ação, tanto quanto a minha, devem ser seguidas como exemplo, de forma a tornar-se lei universal? Será que precisamos estar diante da ausência de palavras mínimas da educação e que fundamentam, inclusive, a ética, tais como: *por favor, muito obrigado e bom dia, tarde ou noite*, a depender do horário?

As pessoas têm esquecido que as ações mínimas garantirão reações máximas.

Para você faria diferença dizer: “Boa tarde! Por favor, posso ter acesso aos autos do processo número tal?”? E assim que se recebam os autos do processo, por que não dizer: “Muito obrigada!”? Talvez as pessoas tenham se esquecido de princípios basilares que não se aprende nos bancos das universidades ou nas

¹⁰ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução de tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, p. 169.

¹¹ KANT, Immanuel. Tradução: Rodolfo Schaefer. **Crítica da razão prática**. 1ª Reimpressão. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003, p. 178.

escolas em geral... É algo que tem a ver, e muito, com o caráter de cada um que, como a ética, ou se tem ou não se tem, afinal de contas, é impossível ser um homem meio ético ou de meio caráter.

É o nosso desabafo: educação e ética! Nada além disso, para os nossos dias.

Referências Bibliográficas

AASP. Disponível em:
http://www.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli_noticia.asp?idnot=13631. 14 de janeiro de 2013.

Dicionário Houaiss da língua portuguesa.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico**. Volume 4. 2ª ed. rev., atual. e aum. São Paulo: Saraiva: 2005.

FOUCAULT, Michel. **Problematização do sujeito: psicologia, psiquiatria, psicanálise**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

KANT, Immanuel. Tradução: Rodolfo Schaefer. **Crítica da razão prática**. 1ª Reimpressão. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução de tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

STJ. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=221952>. 06 de abril de 2013.